

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE n° 650/74

INTERESSADOS: JORGE ZARIF NETO e JOÃO ALBERTO COLLELA

ASSUNTO - Reconsideração do Parecer CEE n° 1637/74

RELATOR - Cons. Eloysio Rodrigues da Silva

PARECER CEE N° 3358/74 - CPG - Aprovado em 19/12/74

HISTÓRICO:

JORGE ZARIF NETO e JOÃO ALBERTO COLLELA, dirigem-se a este Conselho solicitando reconsideração do Parecer CEE n° 1637/74, que nega autorização para suas matrículas na 1ª série do 2º grau do Colégio Teresiano, para onde se transferiram, sem a competente aprovação na 8ª série do 1º grau no estabelecimento de origem e dá por insubstente a nova avaliação feita no referido Colégio.

Alegam os requerentes que suas matrículas foram efetuadas por analogia ao Parecer CEE n° 535/73 deste Conselho, e que, no corrente ano, cursaram, condicionalmente, a 1ª série do 2º grau, tendo revelado aproveitamento excelente.

APRECIÇÃO:

Este Conselho já apreciou numerosos casos análogos a este em diversos pareceres, tanto da Câmara do 2º grau, como desta.

Nenhum fato novo foi acrescentado aos autos que justifiquem a pretendida reconsideração.

Recentemente, este Conselho aprovou o Parecer CEE n° 2080/74, proveniente da Câmara do 2º grau, onde, após examinar as alegações do requerente, em seu pedido de reconsideração, semelhantes às do presente processo, concluiu pelo indeferimento do pedido.

O Parecer CEE n° 535/73, no qual se basearam os interessados para se beneficiarem, é casuístico e reveste-se de caráter de excepcionalidade em período de transição.

CONCLUSÃO:

À vista do exposto, indefere-se o pedido dos interessados, ficando assim mantida a conclusão do Parecer CEE n° 1637/74.

São Paulo, 23 de outubro de 1974

a) Conselheiro Eloysio Rodrigues da Silva - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o voto do nobre Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Eloysio Rodrigues da Silva, João Baptista Salles da Silva, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada L. Monteiro, Maria de Lourdes M. Haidar e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 23 de outubro de 1974

a) Conselheira Maria de Lourde M. Haidar - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", aos 19 de dezembro de 1974

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente